

MENSAGEM N° 011/2025

Porto Nacional - TO, em 15 de maio de 2025.

A Sua Excelência

Sr. Silvaney Rabelo.

Presidente da Câmara Municipal

Porto Nacional - TO

Senhor Presidente,

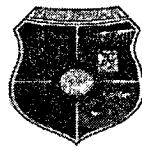
Encaminho a Vossa Excelência Projeto de Lei Complementar nº. 003/2025, que:
“Dispõe sobre a revogação do artigo 21 da Lei Complementar nº 124 de 24 de março de 2025 e as alterações da Lei Complementar nº 122/2024”.

O presente Projeto de Lei tem por objetivo realizar correções administrativas nas leis de estrutura 122/2024 e 124/2025, já que recentemente o Ministério Público recomendou ao Poder Executivo a adequação dos salários percebidos pelos servidores comissionados, quanto ao recolhimento integral de previdência e imposto de renda.

Assim, inicialmente a proposta da lei é unificar a composição salarial prevista na tabela de remuneração dos cargos comissionados da Administração Direta e Indireta, deixando de ser 50% de salário base mais 50% de indenização. Com unificação, o salário base passa a ser um só, incidindo sobre estes previdência e imposto de renda nos casos em que couber.

Para tanto, denota-se ainda, a alteração da nomenclatura da **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE RECURSOS HÍDRICOS E REVITALIZAÇÃO URBANA – SHRU**, passando a denominar-se: **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE BEM ESTAR, MOBILIDAD E SEGURANÇA HÍDRICA – SEBEM**, tendo em vista que pelas atividades a serem desenvolvidas pela pasta, o nome melhor se adequada ao atendimento da comunidade em geral.

Por fim, cria-se um cargo de motorista de representação, já que na lei de estrutura 122/2024, foram criados dois cargos, e nas alterações trazidas pela Lei Complementar 124/2025, de maneira errônea, fez constar apenas.



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO NACIONAL
CASA CIVIL

Devido à importância da presente matéria, requeiro nos termos do Regimento Interno desta Casa, que a tramitação do presente Projeto, se dê em **REGIME DE URGÊNCIA**, e, desde já, conto com o apoio dos Nobres Edis na aprovação.

RONIVON MACIEL Assinado de forma digital
GAMA:84684240134 por RONIVON MACIEL
GAMA:84684240134

RONIVON MACIEL

Prefeito Municipal

BARBARA

THIEELY

CLEMENTINO

PUGAS

Assinado de forma

digital por BARBARA

THIEELY CLEMENTINO

PUGAS

Dados: 2025.05.16

12:50:08 -03'00'

BÁRBARA THIEELY CLEMENTINO PUGAS

Chefe de Casa Civil

Apresentado em
Data 19/10/25



Prefeitura Municipal de Porto Nacional-TO
CASA CIVIL
Tel. (63) 3363.6000, email: casa.civil.porto@gmail.com

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR N.º 003, DE 15 DE MAIO DE 2024.

“Dispõe sobre a revogação do artigo 21 da Lei Complementar nº 124 de 24 de março de 2025 e as alterações da Lei Complementar nº 122/2024”.

Eu, PREFEITO DE PORTO NACIONAL, faço saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO NACIONAL aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Ficam revogados o artigo 21 e a Tabela III do Anexo I, ambos da Lei Complementar nº 124 de 24 de março de 2025.

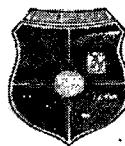
Art. 2º. Ficam alterados os artigos 41 e 42 da Lei Complementar nº 122 de 30 de dezembro de 2024, que passarão a vigorar com as seguintes redações:

Art. 41. Os valores da remuneração dos cargos comissionados são os constantes da tabela I desta Lei, devendo incidir sobre estes, previdência nos termos da legislação vigente, e imposto de renda, nos casos aplicáveis.

Art. 42. O servidor ocupante de cargo de provimento efetivo, quando nomeado para cargo em comissão na administração direta e indireta do Poder Executivo Municipal, poderá optar por sua remuneração de origem, acrescido dos 50% (cinquenta por cento) da remuneração do cargo em comissão que vier a exercer, como gratificação de representação.

§1º O disposto no caput deste artigo é aplicado também, ao servidor civil ou militar e ao empregado ou servidor público cedido ao Município para exercer cargo em comissão.

§2º Quando o servidor, ocupante de cargo de provimento efetivo, optar pelo acréscimo de 50% (cinquenta por cento), conforme disposto no caput deste artigo, este acréscimo não poderá servir de base de cálculo para quaisquer outros tipos de gratificação, abono, adicional, incentivo, indenização ou qualquer outra vantagem remuneratória.



**Prefeitura Municipal de Porto Nacional-TO
CASA CIVIL**
Tel. (63) 3363.6000, email: casacivilporto@gmail.com

§3º A Gratificação de Representação, paga mensalmente, junto com a remuneração do servidor ocupante de cargo em comissão, não será incorporado à remuneração nem integrará o cálculo de aposentadoria, pensão ou qualquer outro benefício, contudo, será considerado como parte integrante da base de cálculo do 13º salário (gratificação natalina) e do adicional de férias.

§4º Nos termos do disposto no caput deste artigo, o servidor efetivo, quando nomeado para o cargo de Secretário Municipal, poderá optar pelo recebimento do subsídio global do cargo de Secretário ou por sua remuneração acrescido de 50% do subsídio do cargo de Secretário, não podendo este servir de base de cálculo para quaisquer outros tipos de gratificação, abono, adicional, incentivo, indenização ou qualquer outra vantagem remuneratória.

Art. 3º. Fica alterada a nomenclatura da Secretaria Municipal de **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE RECURSOS HÍDRICOS E REVITALIZAÇÃO URBANA – SHRU**, passando a denominar-se: **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE BEM ESTAR, MOBILIDADE E SEGURANÇA HÍDRICA – SEBEM**.

Art. 4º. Fica criado um cargo de motorista de representação, devendo compor a Tabela I, dos Cargos de Direção e Assessoramento Superior prevista na Lei Complementar 124 de 24 de março de 2025.

Art. 5º. Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir do dia 1º de abril de 2025.

PALÁCIO TOCANTINS, GABINETE DO EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO NACIONAL, ESTADO DO TOCANTINS, aos 15 dias do mês de abril do ano de 2025.

RONIVON MACIEL Assinado de forma
GAMA:846842401 digital por RONIVON
34 MACIEL
RONIVON MACIEL GAMA

Prefeito Municipal

BARBARA
THIEELY
CLEMENTINO
PUGAS

Assinado de forma digital
por BARBARA THIEELY
CLEMENTINO PUGAS
Dados: 2025.06.25
10:40:56 -03'00'

BÁRBARA THIEELY CLEMENTINO PUGAS
Chefe de Casa Civil



Prefeitura Municipal de Porto Nacional-TO
CASA CIVIL
Tel. (63) 3363.6000, email: casacivilporto@gmail.com

TABELA I

Tabela de remuneração dos cargos comissionados da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo

| SIMBOLO | TOTAL |
|----------------|---------------|
| DAS 1 | R\$ 11.000,00 |
| DAS 2 | R\$ 8.000,00 |
| DAS 3 | R\$ 7.500,00 |
| DAS 4 | R\$ 6.000,00 |
| DAS 5 | R\$ 5.500,00 |
| DAS 6 | R\$ 5.000,00 |
| DAS 7 | R\$ 4.600,00 |
| DAS 8 | R\$ 4.000,00 |
| DAS 9 | R\$ 3.600,00 |
| DAS 10 | R\$ 3.000,00 |
| DAS 11 | R\$ 2.300,00 |
| DAS 12 | R\$ 2.100,00 |

RONIVON MACIEL Assinado de forma
GAMA:84684240 digital por RONIVON
134 MACIEL
RONIVON MACIEL GAMA

Prefeito Municipal

BARBARA Assinado de forma
THIEELY digital por BARBARA
CLEMENTIN THIEELY
O PUGAS CLEMENTINO PUGAS
Dados: 2025.06.25
10:41:38 -03'00'

BÁRBARA THIEELY CLEMENTINO PUGAS
Chefe de Casa Civil



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO NACIONAL
SECRETARIA MUNIPAL DA FAZENDA

INTERESSADO: Chefe do Executivo Municipal

ASSUNTO:

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR N.º 003, DE 15 DE MAIO DE 2024 : “Dispõe sobre a revogação do artigo 21 da Lei Complementar nº 124 de 24 de março de 2025 e as alterações da Lei Complementar nº 122/2024”.

PROJETO DE LEI N.º.009, DE 15 DE MAIO DE 2025: Dispõe sobre a alteração do Anexo I da Lei nº 2.295, de 24 de março de 2025 e dá outras providências”.

DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE E ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA

Versam os autos sobre responder exigências legais para que seja apreciada as matérias que:

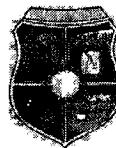
- a) “Dispõe sobre a revogação do artigo 21 da Lei Complementar nº 124 de 24 de março de 2025 e as alterações da Lei Complementar nº 122/2024”;
- b) Dispõe sobre a alteração do Anexo I da Lei nº 2.295, de 24 de março de 2025 e dá outras providências”.

a) Estimativa do impacto orçamentário-financeiro:

✓ Segue a **DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE E ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA** através da presente nota, em atendimento aos artigos 16 e 17 da LRF (Lei Complementar 101/2000);

✓ Na base da atual Lei Complementar Nº 122/2024, com vigência a partir de janeiro de 2025, trouxe um acréscimo na ordem de R\$ 209.806,18 (duzentos e nove mil, oitocentos e seis reais e dezoito centavos), resultando em R\$ 1.885.934,76 (hum milhão, oitocentos e oitenta e cinco mil, novecentos e trinta e quatro reais e setenta e seis centavos), mensal.

✓ A previsão orçamentária está no Quadro de detalhamento de Despesas para o exercício 2025, na programação orçamentária do tesouro municipal. E, nas demais rubrícias nos casos da Educação e Saúde, o que totaliza um acréscimo na ordem de R\$ 43.000,00 (quarenta e três mil reais), mensal, já que o aumento baseia-se apenas no acréscimo de 1 cargo de motorista de representação (R\$ 5.000,00) e estima-se a contratação de 20 brigadistas (R\$ 38.000,00).



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO NACIONAL
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

- ✓ No projeto da Lei Orçamentária Anual – LOA/2025, no QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA (QDD) de cada Pasta, o montante previstos para os gastos com pessoal já assim contemplou;
- ✓ O pretenso projeto, visa a estrutura da municipalidade. Sendo esta necessária para o funcionamento legal do executivo municipal;
- ✓ O percentual de reajustes/correções nos vencimentos propostos e aprovado que resultou na Lei N° 122/2024, ressalva em 12,5%, sendo esta a previsão de acréscimo inicial.
- ✓ Deve se considerar que o montante acrescido R\$ 43.000,00, em relação a ultima folha de pagamento de Abril calculada em R\$ 14.442.511,32, corresponde a apenas 0,3 % de aumento.

CONCLUSÃO:

Por todo exposto, e levando-se em consideração que o acréscimo sugerido nos dois projetos de lei, visam apenas adequação administrativa para oferta adequado dos serviços públicos, bem como que , o aumento sugerido nas respectivas leis, se enquadraram perfeitamente na programação financeira e orçamentária deste Município, requer nos termos do regimento interno desta egrégia casa, a aprovação do presente Projeto de lei e, desde já, conto com o apoio dos Nobres Representantes para a aprovação.

SAULO PEREIRA Assinado de forma digital
por SAULO PEREIRA
COSTA:83642730191 COSTA:83642730191

SAULO PEREIRA COSTA
Secretário Municipal da Fazenda
Decreto 492/2025

RONIVON MACIEL Assinado de forma
digital por RONIVON
GAMA:846842401 MACIEL
34 GAMA:84684240134

RONIVON MACIEL
Prefeito Municipal